

Empresas interditadas são punidas pela SRTE em SE

Suspensão foi desrespeitada e descoberta em investigação com a PF

Jadilson Simões

Matheus Oliveira
DA EQUIPE JC

Uma empresa do município de Frei Paulo e outra de Nossa Senhora do Socorro descumpriram interdição imposta pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE). A irregularidade foi descoberta em atuação conjunta com a Polícia Federal no início deste mês. “Tanto o embargo como a interdição são medidas de urgência dos auditores fiscais do trabalho. Elas são aplicadas em caso de risco grave ou iminente ao trabalhador”, disse Celuta Krauss, superintendente da SRTE em Sergipe. Quarenta auditores atuam na SRTE/SE.

E como saber que uma empresa de um longínquo município cumpriu ou não a determinação? Celuta explica que, quando o embargo ou a interdição são aplicados, um termo em que o empregador se compromete a resolver as inconformidades é assinado. Para reverter a paralisação, o responsável deve protocolar uma requisição quando resolver todas as pendências. “Após dois ou três meses sem esse pedido, há indício de que a infração continua”, disse.

Outra penalidade são as multas. O valor depende do tamanho da empresa, da quantidade de empregados, do grau de risco e, especialmente, da infração, e acordo com a superintendente do SRTE/SE. Os embargos e interdições, no entanto, se mostram bastante eficazes,



CELUTA KRAUSS afirma que interdição a empresas se aplica quando há risco iminente ou grave ao trabalhador

tendo maioria significativa dos empregadores obedecido aos termos. “Só ocorre a desintervenção quando todos os termos são rigorosamente atendidos”, frisou.

As denúncias são feitas pelos **Ministérios Públicos Estadual, Federal e do Trabalho**, por sindicatos e também pelo próprio trabalhador, através do plantão fiscal. Os MPs auxiliam a SRTE em diversas etapas da fiscalização, bem como a Polícia Federal.

Qual a diferença?

Tanto o termo de embargo como o de interdição se

caracterizam pela paralisação total ou parcial de empreendimentos. O primeiro, no entanto, se aplica a obras, geralmente de engenharia e construção; o segundo, por sua vez, aplica-se a estabelecimento, setor, máquina ou equipamento.

“A prioridade é a prevenção de acidentes, que podem ser prevenidos por meio de treinamento e equipamentos individuais e coletivos. O Sesi [Serviço Social da Indústria] e a CIPA [Comissão Interna de Prevenção de Acidentes] são sistemas, mecanismos para proteção do trabalhador”, frisou Celuta.

A superintendente afirma

que a construção civil é a atividade com riscos de acidentes maiores, em razão de características como uso de equipamentos pesados e estruturas elevadas.

Agendamento sem estresse

O agendamento para receber o seguro-desemprego e carteira de trabalho pode ser feito pelos telefones (79) 3211-1434/1435. “Conseguimos marcar para o próprio dia ou para o dia seguinte”, disse a superintendente do SRTE. A marcação pela internet será implementada até o final do ano.

